

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

REGIME NÃO PRESENCIAL



ALTERAÇÃO AO PLANO DE ENSINO À DISTÂNCIA E@D

À DISTÂNCIA... DO PERIGO
MAS PRÓXIMOS DA SEGURANÇA E DO SABER!

1. Enquadramento

Este documento corresponde à atualização do Plano de Ensino à Distância (E@D) implementado no 3º período do ano letivo transato no Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda e surge associado às linhas de orientação emanadas pela Direção Geral de Educação (DGE) e pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), para o período de suspensão das atividades letivas presenciais, motivado pela pandemia COVID-19, em 2020/2021. Segundo essas orientações a suspensão das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário a vigorar até ao dia 5 de fevereiro de 2021, serão retomadas, a partir do dia 8 de fevereiro, em regime não presencial.

Assim, com o objetivo de garantir que todas as crianças e todos os alunos continuem a aprender no regime não presencial e num contexto de ensino à distância (E@D), cabe ao Agrupamento de escolas desenvolver o seu Plano de Ensino Não Presencial (PENP) de E@D, definindo as respostas mais adequadas à realidade existente nos vários níveis de ensino, de modo a facilitar o trabalho dos docentes e dos alunos, sendo imprescindível o apoio e o envolvimento das famílias.

O Plano aqui apresentado traça, de forma sintética, as linhas orientadoras para o regime de Ensino a Distância (E@D), aplicando-se às turmas e ou escolas que estiverem em regime misto ou não presencial. Devendo ser encarado como um plano dinâmico, podendo ser reajustado, em função das condições pandêmicas, de futuras orientações/decisões das entidades competentes, ou outros constrangimentos que se venham a verificar, procedendo-se à devida divulgação junto da comunidade educativa.

2. Estrutura do modelo E@D

O modelo de E@D desenvolver-se-á através da realização de sessões síncronas, sessões assíncronas e trabalho autónomo, podendo ser complementado com ferramentas digitais já em uso pelos professores.

- ✓ A sessão síncrona é desenvolvida em tempo real e permite aos alunos interagirem online com os seus professores para participarem nas atividades
- ✓ letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos. Nestas sessões não é permitida a gravação ou a captação de imagens, nem a divulgação das mesmas.
- ✓ A sessão assíncrona é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo.
- ✓ O trabalho autónomo, é aquele que é definido pelo professor e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele.

Recomendação

Durante as sessões assíncronas, os professores deverão estar disponíveis, preferencialmente, através da plataforma *Google Classroom*, para esclarecer as dúvidas que poderão surgir aos alunos na realização do seu trabalho autónomo. Poderá utilizar-se o email, ou o telemóvel em situações que o justifiquem.

2.1- MEIOS de COMUNICAÇÃO

Como meios privilegiados de comunicação com os alunos, elegem-se os seguintes meios digitais:

- ✓ Google Meet, destinado às sessões síncronas;
- ✓ Google Classroom destinado às sessões assíncronas e ao registo/arquivo das atividades realizadas, sendo, para este efeito, utilizado o endereço de correio eletrónico institucional dos alunos;
- ✓ O e-mail institucional destinado à troca de informação, com os alunos e com os Enc. de Educação, sendo também utilizado na criação das "turmas virtuais" na plataforma Google Classroom.

Recomendação

Para todas as crianças e alunos, dos vários níveis de ensino do Agrupamento, foi criado um e-mail institucional, (do domínio xxxx@aefarruda.pt), sendo este, uma ferramenta de trabalho gratuita e segura, permitindo o acesso aos recursos Google Suite Educação, designadamente a Classroom, o Google Meet, o G-mail, a Drive, a Agenda e Calendário Google e o Google Chat.

O professor titular / diretor de turma deverá identificar os alunos que não têm ou não sabem os seus dados de acesso e enviar esta lista para pte@aefarruda.pt

2.2 - MANCHA HORÁRIA

A elaboração das manchas horárias deverá ter por base critérios de adequação ao nível etário e níveis de ensino em vigor no Agrupamento, bem como o respeito pelas orientações emanadas pela tutela. Os alunos com medidas adicionais, nomeadamente adaptações curriculares significativas, terão um horário semanal adaptado ao seu perfil de funcionalidade

Pré-escolar:

Deverá ser privilegiada a atividade assíncrona, podendo realizar-se até duas sessões síncronas por semana, com a duração máxima de 45 minutos cada.

A elaboração do horário do grupo é da responsabilidade do departamento.

Primeiro Ciclo:

Para os 1º e 2º anos de escolaridade: realização de três sessões síncronas, com a duração máxima de uma hora cada, exceto à sexta feira que têm duas sessões síncronas, mediadas por um período de intervalo de 30 minutos, a realizar no período da manhã. No período da tarde têm três vezes por semana uma sessão de 30 minutos. Sendo a restante atividade letiva diária desenvolvida de modo assíncrono;

Para os 3º e 4º anos de escolaridade: ao acima descrito, acresce uma sessão síncrona semanal de 60 minutos da disciplina de Inglês.

Têm ainda, de modo facultativo, duas sessões síncronas de AEC, no âmbito da EscolaOn e da responsabilidade da entidade executora das AEC.

Recomendação

A distribuição das manchas horárias semanais será divulgada pelo Professor Titular de Turma aos Encarregados de Educação e deverá ter em conta os seguintes aspetos:

- ✓ a mancha horária semanal deverá respeitar o horário da turma e é constituída por sessões síncronas, sessões assíncronas e trabalho autónomo;
- ✓ a elaboração do horário da turma é da responsabilidade do professor titular de turma em articulação com os professores de Inglês, de apoio educativo e de educação especial;
- ✓ o número de sessões síncronas e assíncronas deverá corresponder à matriz em anexo;
- ✓ para a realização do trabalho autónomo deverá haver alguma flexibilidade temporal, estipulando prazos de conclusão.

2º e 3º Ciclos do Ensino Básico:

Os horários definidos no início do ano, são mantidos no regime não presencial.

Cada sessão síncrona inicia-se à hora marcada no respetivo horário da turma;

De acordo com os quadros em anexo, a distribuição da carga horária corresponde, sensivelmente, a 70% das aulas em sessões síncronas e 30% em sessões assíncronas.

A elaboração do horário das sessões síncronas é da responsabilidade do conselho de turma, não devendo ultrapassar, por dia, as quatro sessões no 2.º ciclo ou as cinco no 3º ciclo.

Recomendação

Nas sessões síncronas os alunos devem ter os microfones desligados e as câmaras ligadas. não só para comprovar a presença, mas também para verificar/comprovar a participação dos alunos;

Em caso de ausência de meios tecnológicos que permitam ao aluno assistir às sessões síncronas, deve tal situação ser, de imediato, comunicada ao respetivo Diretor de Turma/Professor Titular de Turma/Técnica Social que, por sua vez, encaminhará a comunicação para o órgão competente.

Recomendações Gerais

De modo a que seja alcançado o sucesso desejado com este plano, recomenda-se que:

Os alunos:

- ✓ Estejam atentos ao Classroom e/ou e-mail institucional disponibilizado aos respetivos Diretores de Turma/Professores Titulares de Turma, de modo a receberem o link das sessões síncronas, o plano de trabalho ou as atividades a realizar;
- ✓ Compareçam nas sessões síncronas, calendarizadas pelos professores;
- ✓ Participem nas sessões síncronas com a câmara ligada e de acordo com as regras de boa educação previstas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, realçando-se que:
 - antes da aula começar, devem ter o material necessário (caderno, material de escrita, manual de apoio, caderno de atividades) junto a si;
 - devem usar roupa adequada, pois estão numa aula;
 - devem ser assíduos e pontuais, entrando na sala de aula virtual atempadamente para garantir que conseguem aceder à mesma;
 - não devem partilhar os links de acesso da aula com elementos externos;
 - devem cumprir as regras de funcionamento estabelecidas pelo professor;
 - tal como numa aula presencial, não poderão comer;
 - devem ter a câmara sempre ligada, mantendo o microfone desligado, exceto quando o professor indicar o contrário;
- ✓ Enviem as atividades realizadas, nos termos e moldes previstos pelos professores;
- ✓ Exponham as dúvidas, sempre que necessário, através do meio indicado pelo professor;
- ✓ Sejam solidários com os colegas na utilização dos meios tecnológicos e fomentem a participação de todos na execução das atividades propostas, cabendo ao Delegado e Subdelegado de Turma um importante papel na motivação e empenho de todos os colegas na consecução do presente Plano E@D.

Os educadores/ professores tenham em atenção:

- ✓ Ao planificar e solicitar a realização de trabalho autónomo, a sobrecarga de trabalho dos alunos, a sua autonomia e a acessibilidade aos materiais necessários,
- ✓ Que a realização do trabalho autónomo solicitado não pode ultrapassar o correspondente ao tempo das sessões assíncronas do aluno/disciplina.
- ✓ Que o professor deve sempre dar o *feedback* aos seus alunos após a receção das tarefas solicitadas.

Os educadores, professores titulares de turma e diretores de turma devem informar os alunos e pais / encarregados de educação que de acordo com as alíneas s) e t) do Estatuto do Aluno e Ética Escolar:

- a) não podem captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- b) não podem difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

Reforça-se que, apesar do estado de emergência, encontram-se em vigor o Regulamento Geral da Proteção de Dados e o Estatuto do Aluno e Ética Escolar e que o Ensino a Distância obedece às mesmas regras do ensino presencial, no que diz respeito ao cumprimento de regras, pontualidade, assiduidade e comportamento.

Estratégias de Atuação em relação aos alunos em situação vulnerável

De acordo com o deliberado no Decreto-Lei n.º 8-B/2021 de 21 de janeiro, artigo 4.º, sempre que se constate a existência de alguma situação de risco ou perigo, a escola, em articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e Equipas Multidisciplinares de Apoio Técnico aos Tribunais, organizam dinâmicas de acolhimento e de trabalho, de modo a proporcionar às crianças e jovens as condições que permitam promover a sua

segurança, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral, sendo equacionada a permissão de frequência de atividades letivas em regime presencial, consoante o ano de escolaridade frequentado.

As orientações da Tutela para Organização do Ano letivo 2020-2021 estabelecem critérios de frequência em regime presencial para os alunos com necessidades específicas bem como o apoio aos que necessitam de medidas de reforço à aprendizagem, prevendo-se a abertura dos C.A.A. (Centro de Apoio à Aprendizagem) e a continuidade dos Apoios Terapêuticos, decorrendo de forma presencialmente na escola, em horário a definir pelo Departamento de Educação Especial.

Adequação dos Critérios de Avaliação ao regime não presencial

A avaliação formativa, considerada como avaliação para as aprendizagens, é uma atividade contínua, integrada no processo de ensino aprendizagem.

Considerando os constrangimentos de um processo exclusivamente à distância, será importante acautelar a exequibilidade do processo, no que diz respeito à avaliação, nomeadamente o feedback dado aos alunos.

Neste sentido, recomenda-se a análise dos critérios de avaliação e a sua adequação à realidade presente. É fundamental selecionar as competências a trabalhar e o modo como estas serão avaliadas, incorporando o feedback de um modo eficaz, possibilitando a recolha de informação sistemática e organizada e a autorregulação das aprendizagens pelos alunos.

De acordo com a decisão do Conselho Pedagógico, serão mantidos os critérios de avaliação, anteriormente estabelecidos, adequando-se os instrumentos à realidade atual.

Monitorização e Avaliação

Ao longo da implementação do Plano E@D, serão realizadas ações de monitorização, já previstas no anterior Plano, que permitirão avaliar a sua eficácia e proceder a ajustes considerados necessários, de acordo com a informação que se for recolhendo junto de alunos, professores e estruturas de gestão pedagógica.

A recolha de informação será efetuada através de questionários de satisfação, a aplicar à comunidade escolar.

A avaliação do plano de ensino a distância será realizada no final da sua aplicação, caso se justifique poderá ser realizada uma avaliação intermédia.

Para se aferir o grau de concretização do plano e a sua eficácia, recorrer-se-á a indicadores de natureza qualitativa e quantitativa, considerando as seguintes áreas:

- 1.** Concretização das orientações pedagógicas pelas lideranças intermédias;

- 2.** Implementação do modelo de ensino à distância;

- 3.** Implementação das estratégias de comunicação.